



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG  
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 047 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

**APLICA PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Buenópolis, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que:

Foram realizados os Processo Licitatórios de nº 027/2013 - Modalidade Pregão Presencial nº 021/2013(material odontológico); 028/2013 – Pregão Presencial 022/2013 (material de laboratório) e 081/2013 – Pregão Presencial 063/2013(material odontológico);

A empresa MED FARMA MONTES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-ME, logrou vencedora no certame por apresentar a melhor proposta para os Lotes II e III(Processo Licitatório 027) e Lote 01(Processo Licitatório 081/2013) e Lote V (Proc. Licitatório 028/2013), tendo-lhe sido adjudicado estes objetos;

Em 12 de novembro de 2013, foi publicado no Minas Gerais, uma notificação para que a empresa regularizasse o fornecimento dos itens referentes aos processos(027,028 e 081),após varias tentativas de notificações enviadas pelo correio nos dias(14/05;31/07;20/09; 18/10) sem êxito;

Entretanto a empresa não regularizou o fornecimento, conforme previsão do edital e ata de registro de preços, sendo notificada para fazê-lo, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Lei Federal nº 8.666/93;

Em que pese a publicação da notificação e oportunidade de apresentar defesa a empresa permaneceu inerte.

Cumprir destacar que a ausência dos itens (objeto dos processos 027,028 e 081) impossibilita a aquisição de produtos essenciais aos atendimentos médicos e odontológicos, o que coloca a situação de risco o atendimento aos munícipes, trazendo com isso sérios prejuízos para Administração.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aplicada a pena de suspensão temporária de participação em licitação, pelo prazo de 02 (dois) anos de conformidade com o inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93

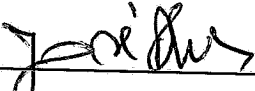
**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Administração deverá:

I – notificar a empresa MED FARMA MONTES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-ME sobre os termos da presente decisão;

II – determinar o cancelamento das Atas de Registro de Preços originadas do Processo Licitatório de nº 027/2013 - Modalidade Pregão Presencial nº 021/2013; Processo Licitatório de nº 028/2013 – Pregão Presencial 022/2013 e Processo Licitatório de nº 081/2013 – Pregão Presencial 063/2013 e o competente registro da penalidade aplicada.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buenópolis/MG, 25 de novembro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
José Alves - Prefeito Municipal